

NT n° 12/20 - Nota Técnica | DTE

Data: 11 de agosto 2020.

Elaborado por: Ana Paula Kowalski

Assunto: Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudanças – Sementes Salvas

Em caso de dúvida sobre o preenchimento da declaração de uso próprio de sementes e mudas, as chamadas sementes salvas, consulte o Sindicato Rural Patronal do seu município.

O que são sementes ou mudas para uso próprio?

É aquela semente ou muda guardada pelo agricultor a cada safra para semeadura/ plantio exclusivamente na safra seguinte, em sua propriedade ou propriedade de sua posse.

Posso reservar qualquer quantidade de semente que desejar?

Não, a quantidade deve ser calculada conforme a área estimada de plantio na safra seguinte. Ou seja, a quantidade de semente beneficiada para uso próprio deve ser suficiente para plantio da área estimada para a safra seguinte.

Existem regras para reservar semente para uso próprio?

Sim, a Lei de Sementes e Mudanças (Lei nº 10.711/2003) e o seu regulamento (Decreto nº 5.153/2004) normatizam o uso próprio de sementes e mudas, definindo o conjunto de regras que deve ser seguido pelo usuário de sementes (produtor rural).

A principal determinação do Decreto nº 5.153/2004 é a obrigatoriedade da inscrição das áreas de produção de sementes para uso próprio das cultivares protegidas, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio do Sistema SIGEF.

Resumo das obrigatoriedades e direitos do produtor rural, usuário de sementes, que faz a reserva para uso próprio:

- ▶ O produtor rural poderá reservar parte de sua produção como semente para uso próprio.
- ▶ As sementes reservadas poderão ser utilizadas exclusivamente na safra seguinte.

- ▶ O produtor deverá manter sob sua posse os documentos originais da aquisição das sementes (nota fiscal e certificado de semente ou termo de conformidade) e apresentá-los em caso de fiscalização.
- ▶ A semente salva deverá ser utilizada apenas em propriedade de posse do agricultor.
- ▶ O transporte das sementes salvas entre propriedades do mesmo usuário só poderá ser feito com a autorização do Mapa. O produtor precisa preencher um requerimento, protocolar em uma das unidades regionais do MAPA e aguardar a autorização para realizar o transporte.
- ▶ A quantidade de semente salva deve ser compatível com a área a ser plantada, exclusivamente, na safra seguinte.
- ▶ Os usuários de sementes deverá mantê-las em condições adequadas à preservação de sua identidade e qualidade.
- ▶ Em caso de cultivar protegida, o produtor deverá inscrever o campo de sementes no SIGEF, dentro do prazo legal.

Quando declarar a semente para uso próprio ao MAPA?

A inscrição tem que ser feita no momento do plantio do campo de semente para uso próprio, ou seja, quando o agricultor adquire a semente certificada e separa uma área da sua propriedade para produzir sementes que vão ser utilizadas no plantio da próxima safra. Para culturas de ciclo anual, o prazo é de até 15 dias após a semeadura do campo. Se enquadram como anuais a soja, milho, trigo, feijão, aveia, dentre outros.

Porque inscrever no MAPA as áreas de produção de sementes para uso próprio?

Mais que uma obrigatoriedade legal, a declaração do uso próprio de sementes e mudas é importante para o bom funcionamento do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM) disposto pela Lei nº 10.711/2003. O objetivo do SNSM é garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal.

O SNSM compreende as atividades de: registro nacional de sementes e mudas - Renasem; registro nacional de cultivares - RNC; produção, certificação, análise e comercialização de sementes e mudas; fiscalização da produção, do beneficiamento, da amostragem, da análise, certificação, do armazenamento, do transporte e da comercialização de sementes e mudas e; utilização de sementes e mudas. Nessa última atividade se enquadra o produtor rural, usuário de sementes.

A produção de semente certificada, no âmbito do Renasem, é o que garante ao produtor rural a aquisição de sementes com padrão de qualidade e identidade, produzido por empresas com responsabilidade técnica e operacional compatível com a produção.

Por isso que o uso próprio de sementes e mudas precisa ser declarado, para garantir que será restrito à utilização do produtor declarante, em sua área ou de sua posse e exclusivamente na safra seguinte à da aquisição da semente certificada.

Como saber se preciso declarar a minha produção de semente para uso próprio?

Caso a cultivar utilizada seja de domínio público, não é necessário inscrição do campo de sementes. A declaração é obrigatória para as cultivares protegidas pela Lei de Proteção de Cultivares. A lista atualizada das cultivares protegidas pode ser consultada em: http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php. Caso a cultivar conste nessa lista, a declaração do uso próprio deve ser feita.



SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES - SNPC

As informações sobre cultivares com solicitações de proteção junto ao SNPC estão disponíveis em tempo real.

Em caso de dúvidas ou sugestões, solicitamos entrar em contato pelo e-mail snpc@agricultura.gov.br

Para efetuar a busca escolha um ou mais campos, digite o(s) parâmetro(s) desejado(s) e pressione o botão **Pesquisar**.

Clique [aqui](#) para obter uma lista completa com todas as cultivares cadastradas no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares.



Solicitações de proteção de cultivar

Nome científico da espécie:

Nome comum da espécie:

Denominação da cultivar:

Nº Protocolo do pedido de proteção:



Caso não consiga visualizar a imagem acima, clique [aqui](#) para atualizá-la.

Digite o código:

Pesquisar

Como declarar ao MAPA o uso próprio de sementes e mudas?

A Instrução Normativa nº 9/2005, norma complementar ao Decreto 5.153/2004, determina que a declaração de inscrição da área será encaminhada eletronicamente ao MAPA. O preenchimento e envio é feito por meio do Sistema de Gestão da Fiscalização – SIGEF. O sistema substituiu o conhecido Anexo XXXIII, da Instrução Normativa nº 9/2005, que era preenchido e entregue de forma física nas unidades descentralizadas do MAPA.

Passo a passo

Acesso ao SIGEF <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#inicial>

Em caso de primeiro acesso, o produtor rural deve se cadastrar como usuário externo no Sistema SOLICITA, clicando no link:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIGEF

2.0 - Sistema de Gestão da Fiscalização

SIGEF - Acesso ao Sistema

Objetivo
Diminuir a burocracia e dar agilidade e transparência as demandas recorrentes à fiscalização do MAPA.

Login

Usuário:

Senha:

Entrar

IMPORTANTE!!
Senhores Usuários:

A partir desta nova versão, o acesso é EXCLUSIVO para os usuários cadastrados do sistema SOLICITA, assim, repassamos as seguintes informações:

- 1 - Usuários Externos deverão se cadastrar para obter novo usuário e senha, via sistema SOLICITA, [clicando aqui](#). O cadastramento é único para todos os sistemas do MAPA.
- 2 - O sistema SOLICITA encaminhará o login e a senha automaticamente para o e-mail cadastrado (O endereço de e-mail cadastrado é único para cada usuário).
- 3 - Após o cadastramento, o usuário deverá solicitar para a Superintendência do MAPA onde está localizado, o vínculo de seu login ao estabelecimento registrado/cadastrado. No caso de Declaração para uso próprio de sementes não é necessário o vínculo. Para alterar ou solicitar nova senha o usuário deverá acessar o sistema SEGAUT [clicando aqui](#).

@20180824

Gestores
sigef@agricultura.gov.br
Glauco Bertoldo (Gestor Nacional)
Hugo Caruso (Sementes e Mudas)

Utilitários
[Consulta autenticidade de documentos](#)

Após preencher o cadastro, será enviado ao e-mail informado o *login* e a senha de acesso, que deverá ser guardado, pois será necessário para acesso ao SIGEF a cada declaração que o produtor for encaminhar.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SOLICITA

1.3.0 - Sistema de Solicitação de Acesso

[Novo Cadastro](#) [Entrar no Sistema](#)

* País
BRASIL

182614
Digite os caracteres acima

Informações Pessoais

* Nome Completo
[]

* Login
[]

* CPF
[]

Data de Nascimento
[]

* Gênero
 Masculino Feminino

RG
[]

Data de Emissão
[]

Órgão Expedidor
[]

Estado
[]

Tipo do E-mail
 Comercial Pessoal

* E-mail para contato
[]

Endereço

* Tipo do Endereço
[]

* CEP
[]

Estado
[]

Município
[]

Bairro
[]

Logradouro
[]

* Número
[]

Complemento
[]

Sistema

* Sigla
SIGEF

Vínculo com Empresa

Possui vínculo com alguma empresa brasileira?
 Sim Não

* Camoo(s) de preenchimento obrigatório

Finalizado o cadastro e de posse do *login* e senha encaminhado ao e-mail, o produtor rural está pronto para preencher sua declaração acessando novamente o SIGEF <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/#inicial>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIGEF

2.0 - Sistema de Gestão da Fiscalização

SIGEF - Acesso ao Sistema

Objetivo

Diminuir a burocracia e dar agilidade e transparência as demandas recorrentes à fiscalização do MAPA.

IMPORTANTE!!

Senhores Usuários:

A partir desta nova versão, o acesso é EXCLUSIVO para os usuários cadastrados do sistema SOLICITA, assim repassamos as seguintes informações:

1 - Usuários Externos deverão se cadastrar para obter novo usuário e senha, via sistema SOLICITA, [clcando aqui](#). O cadastramento é único para todos os sistemas do MAPA.

2 - O sistema SOLICITA encaminhará o login e a senha automaticamente para o e-mail cadastrado (O endereço de e-mail cadastrado é único para cada usuário).

3 - Após o cadastramento, o usuário deverá solicitar para a Superintendência do MAPA onde está localizado, o vínculo de seu login ao estabelecimento registrado/cadastrado. No caso de Declaração para uso próprio de sementes não é necessário o vínculo.

Para alterar ou solicitar nova senha o usuário deverá acessar o sistema SEGAUT [clcando aqui](#).

@20180824

Login

Usuário:

Senha:

Entrar

Gestores

sigef@agricultura.gov.br

Glauco Bertoldo (Gestor Nacional)

Hugo Caruso (Sementes e Mudanças)

Utilitários

[Consulta autenticidade de documentos](#)

Após preencher o login e a senha o produtor rural deve clicar no módulo de acesso livre.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIGEF

2.0 - Sistema de Gestão da Fiscalização

Usuário:
[alterar vinculo](#)
[sair do sistema](#)

Escolha o tipo de acesso ao Sistema

Vinculos disponíveis para acesso ...

Área	Atividade	Nome	Referencia
------	-----------	------	------------

Nenhum registro encontrado!

1-1 of 0

Acessar

Prezado Usuário:

Caso necessite de vinculo de seu usuário para área e atividade do SIGEF entre em contato com o setor responsável da Superintendencia Federal de Agricultura na sua UF para orientações.

Para alterar a senha o usuário deverá acessar o sistema SEGAUT [clcando aqui](#).

Módulos de acesso livre ...

[Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudanças](#)

Ao clicar em nova declaração de uso, o sistema direcionará para a tela de preenchimento dos dados da propriedade e do material reservado.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIGEF
2.0 - Sistema de Gestão da Fiscalização

Usuário: [REDACTED]
[alterar vínculo](#)
[sair do sistema](#)

Uso Próprio

Nova Declaração de Uso
Minhas Declarações

Relação de Declarações Recebidas

Período	Usuário	UF	Município	Espécie	Cultivar	Data
Nenhum registro encontrado!						
1-1 of 0						

[Cancelar](#) [Imprimir](#) [Anexos](#)

O produtor rural deverá preencher todos os dados solicitados na declaração e anexar a documentação solicitada, como procuração (se houver), nota fiscal de aquisição da semente, declaração da safra anterior, roteiro de acesso à propriedade e contrato de locação ou arrendamento.

Após preencher e enviar a nova declaração de uso, o produtor rural deve imprimir ou arquivar em formato digital a declaração para apresentar em caso de fiscalização. Declarações já preenchidas poderão ser consultadas sempre que necessário no campo “Minhas Declarações” do sistema.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SIGEF
2.0 - Sistema de Gestão da Fiscalização

Usuário: [REDACTED]
[alterar vínculo](#)
[sair do sistema](#)

Uso Próprio

Dados da Declaração

Dados do Declarante

[REDACTED]

Dados do Usuário da Semente

Fazer declaração para terceiros ou pessoa jurídica.

[REDACTED]

Dados da Propriedade do Usuário da Semente

Nome*:

Endereço*:

UF*: Município*: CEP*:

Latitude (1): Longitude (1): Área Total (ha):

(1) Coordenadas no Sistema SAD69 (ex. S 25° 34' 45,3" e W 49° 57' 02,8")

Dados de Contato do Usuário da Semente

Email*: Telefone*:
Endereço*:
UF*: Município*: CEP*:

Dados do Material

Tipo de Declaração: Tipo de Período: Período:
Declaração de Uso Próprio de Sementes SAFRA
Grupo de Espécie: Espécie: Cultivar: Data do Plantio:
Área Cultivada (1): Área Estimada (2): Quant. Reservada (Kg) (3):
Nº Nota Fiscal (4): Data Nota Fiscal: Renasem Prod/Imp: Quantidade (Kg) (5):

- (1) área total em hectares plantada com a cultivar na safra atual
(2) área estimada em hectares para plantio na safra seguinte, com a semente a ser reservada
(3) quantidade em Kg a ser reservada de sementes desta cultivar para a próxima safra
(4) quando mais de uma nota fiscal, colocar os dados da nota de maior volume (anexar cópia de todas)
(5) quantidade total da nota fiscal

Anexos

Tipo	Descrição

1-1 of 0

Incluir

Texto Legal

- Declaro que a reserva de sementes para uso próprio será utilizada exclusivamente na safra seguinte e em quantidade compatível com a necessidade para semeadura nas áreas de minha propriedade ou posse.

Enviar Declaração

O que acontece se eu não declarar a semente para uso próprio?

O usuário de sementes, produtor rural, que não inscrever o campo de sementes para uso próprio no SIGEF estará cometendo infração de natureza gravíssima de acordo com o inciso II - Art. 190 - Decreto nº Lei 5.153/2004. O valor da multa para infração gravíssima é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dependendo dos atenuantes ou agravantes.

Compete ao Mapa promover, coordenar, normatizar, supervisionar, auditar e fiscalizar as ações decorrentes Lei nº 10.711/2003 e do Decreto nº 5.153/2004.

E para o pagamento de royalty da semente para uso próprio, como proceder?

A proteção dos direitos de propriedade intelectual das sementes é regulada pela Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996). O royalty é devido à Monsanto/Bayer pela Tecnologia Intacta RR2 PRO, inclusive para as sementes para uso próprio.



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
DO ESTADO DO PARANÁ



www.sistemafaep.org.br

Neste caso, antes do plantio do campo de sementes, o produtor deverá entrar em contato com a empresa pelo site <https://disqueintacta.com.br/>, 0800-940-7088 ou por meio do revendedor autorizado para maiores informações sobre o pagamento.